

## EDITAL N° 58/2019

### **APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL NOS *CAMPI* DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para submissão e análise de propostas para apoio à realização de projetos de Ação Social desenvolvidos pelos *campi* do IFC, **com o fim de compor cadastro reserva**, de acordo com as disposições deste edital.

#### **1. DAS AÇÕES**

As ações estão focadas no apoio a realização de projetos de **promoção e/ou inovação social**, realizados pelos *campi* do IFC, a serem executadas no ano de 2020. O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes de ensino técnico ou graduação, com recursos da Pró-Reitoria de Extensão, mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA – módulo Extensão, na modalidade projeto. As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Extensão vigentes e o recursos serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2020.

#### **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1. Promoção social:** conjunto de atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida da sociedade. Podendo ser: economia solidária, ações educativas; campanhas em prol da saúde de doentes em hospitais, lar de idosos, pessoas excepcionais e/ou com alguma deficiência, comunidades carentes ou em vulnerabilidade social; comunidades de tratamento de drogados ou alcoólatras, presidiários, centro de recuperação de menores infratores, orfanatos, creches, dentre outros.

**2.2. Inovação social:** pode ser um produto, processo de produção ou tecnologia (bem como a

inovação em geral), mas também pode ser um princípio, uma ideia, uma legislação, um movimento social, uma intervenção ou alguma combinação entre eles.

### **3. DOS OBJETIVOS**

#### **3.1. OBJETIVO GERAL**

Selecionar propostas para compor o cadastro de reservas de projetos de Extensão que possuam como objetivo a **promoção e inovação social**, especialmente dos segmentos populacionais menos favorecidos.

#### **3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Apoiar e incentivar atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- b) Fomentar o desenvolvimento de produtos, processos de produção, legislação, movimento social, intervenção ou alguma combinação entre eles;
- c) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão com a troca de saberes acadêmicos e populares, fortalecendo a integração entre os *campi* do IFC e a sociedade;
- d) Estimular o desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação técnica e superior;
- e) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para atendimento a demandas sociais;
- f) Estimular ações que contribuam para a formação de uma sociedade democrática, participativa e solidária por meio da interação entre a comunidade acadêmica e a comunidade em geral;
- g) Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.

#### 4. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento e divulgação do edital	20 de setembro de 2019
Período para a submissão das propostas	20 de setembro a 18 de outubro de 2019
Validação das propostas pelas chefias imediatas (no SIGAA)	até 24 outubro de 2019
Admissibilidade	25 de outubro de 2019
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade	28 a 30 de outubro de 2019
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	até 1 de novembro de 2019
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da proposta	4 de novembro até 28 de novembro
Divulgação do resultado parcial	até 2 de dezembro de 2019
Período para apresentação de reconsideração e/ou ajuste dos itens orçados na proposta	até 06 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado de reconsideração e do resultado final	até 13 de dezembro de 2019
Divulgação das propostas contempladas com recursos financeiros	até 14 de fevereiro de 2020
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	até 9 de março de 2020
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	02 de março de 2020 a 30 de novembro de 2020
Envio do relatório mensal dos bolsistas	até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio do relatório final pelo	até 31 de dezembro de 2020

SIGAA – Módulo Extensão)	
--------------------------	--

## 5. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

**5.1.** Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, com titulação compatível com a proposta, e não se encontrar afastado do *campus* de lotação, durante o período de execução do projeto;

**5.2.** Em casos que o proponente não tiver a titulação mínima de mestre, este deverá indicar como **Coordenador Adjunto**, um servidor com titulação mínima de mestrado para realizar a orientação do bolsista, conforme Resolução Nº 001/CONSUPER 2012, Art. 8º;

**5.3.** Ter currículo na Plataforma *Lattes* atualizado no ano de 2019;

**5.4.** Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;

**5.5.** Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

**5.6.** O Plano de Trabalho do(a) bolsista (disponibilizado na página do Edital) deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica. As atividades deverão estar adequadas à carga horária conforme a modalidade da bolsa. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, de 02/03/2020 a 30/11/2020;

**5.7.** Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão e as Coordenações de Extensão dos *campi*;

**5.8.** A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA - Módulo Extensão;

**Parágrafo único:** A proposta que não estiver vinculada ao edital não será considerada.

**5.9** As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste edital. O sistema não permite submissões após a data.

**5.9.1.** Os projetos de extensão poderão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades. Esse registro deve ser feito no campo textual “Resultados Esperados” e apresentados nos relatórios. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do Projeto de Extensão.

## 6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

**6.1.** Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2020, a ser confirmado até 14 de fevereiro de 2020.

**6.2.** Considerando o limite mensal de R\$ 400,00 de bolsa, cada projeto poderá prever até 02 bolsas para estudantes de ensino técnico ou 01 bolsa para estudante de graduação, de acordo com a descrição a seguir:

<b>Modalidades e valores mensais das bolsas</b>	
<b>Modalidades</b>	<b>Valores Mensais</b>
Ensino Técnico (10 horas)	R\$ 200,00
Graduação (20 horas)	R\$ 400,00

**6.3.** São requisitos para o bolsista:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;
- b) Possuir Currículo *Lattes* atualizado;
- c) Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas de Graduação;
- d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- g) Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;
- h) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do

bolsista, ficam sob a responsabilidade do proponente);

- i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
- j) Ter ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar.

**6.4.** Os planos de trabalho dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitados na contratação da proposta, no momento da indicação do bolsista.

**Parágrafo único:** O modelo de plano de trabalho será disponibilizado na página do edital em fevereiro de 2020.

**6.5.** Cada bolsa terá vigência de nove meses, com início previsto para 02 de março e término em 30 de novembro de 2020.

**6.7.1.** Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 – Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 9 (nove) meses, conforme o cronograma do edital.

**7.2.** O relatório final do projeto deverá ser enviado, **impreterivelmente**, até 30 (trinta) dias, via SIGAA, após o encerramento do prazo de execução, conforme data limite estabelecida no cronograma do edital.

## **8. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO**

### **8.1. DA ADMISSIBILIDADE**

**8.1.1.** Apenas serão apreciadas as propostas validadas pelas chefias imediatas (somente do coordenador/proponente). As não validadas serão automaticamente desclassificadas.

**8.1.2.** Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- a) Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
- b) Possuam Currículo *Lattes* atualizado em 2019;
- c) Coordenador da proposta ou Coordenador Adjunto (conforme descrito no item 5.2) possuir titulação de mestre;
- d) Estejam adimplentes com a PROEX e Coordenações de Extensão dos *campi*.

**Parágrafo único.** As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

## 8.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

**8.2.1.** A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Pró-Reitoria de Extensão.

**8.2.2.** A seleção das propostas levará em conta o mérito técnico da proposta (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador do projeto em atividades de Extensão (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último, as informações na plataforma *Lattes* do CNPq, dos últimos 4 anos (2016-2019).

**8.2.3** Para a avaliação do mérito técnico da proposta serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Critérios de avaliação do mérito técnico		Peso	Nota
1	Relevância da proposta	2	0-10
2	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	1	0-10
3	Adequação entre o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto (relação das atividades propostas com os objetivos do projeto)	1	0-10
4	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da	2	0-10

	<p>comunidade externa no projeto</p> <p>(Exemplos: internados em hospitais, lar de idosos, APAEs, comunidades carentes ou em vulnerabilidade social; comunidades de tratamento de drogados ou alcoólatras, presidiários, centro de recuperação de menores infratores, orfanatos, creches, dentre outros.)</p>		
5	<p>Metodologia a ser utilizada na execução do projeto</p> <p>(forma em que o projeto vai ser executado, frequência dos encontros)</p>	1	0-10
6	<p>Acompanhamento e avaliação</p> <p>(Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação (deverá estar especificado na metodologia)).</p>	1	0-10
7	<p>Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance (Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas: divulgação dos resultados alcançados e se for o caso, registro dos processos de inovações social pelo NIT IFC e no sistema SIGAA IFC – Módulo Extensão modalidade produtos).</p>	2	0-10
Somatório dos pontos			100
Pontos proporcionais (70% conforme consta no edital)			

**8.2.4.** Para a avaliação do Currículo *Lattes* do proponente será considerada exclusivamente a produção dos últimos 4 anos (2016-2019), de acordo com o quadro a seguir:

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
01	Doutorado concluído*	25
02	Mestrado concluído*	20
03	Especialização concluída*	15
04	Graduação concluída*	10
05	Formação técnica concluída*	05
06	<b>Coordenador</b> de programa ou projeto de extensão (5 pontos por projeto)	25
07	Servidor <b>colaborador</b> de programa ou projeto de extensão (2,5 pontos por projeto)	15
08	Outras atividades de extensão realizadas ou em andamento (5 pontos por atividade)	15
09	<b>Orientações</b> concluídas ou em andamento (5 pontos por orientado)	20
Somatório dos pontos		100
Pontos proporcionais (30% conforme consta no edital)		

\* **Será considerada a maior titulação do proponente.**

**8.2.5.** Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = (\text{nota mérito do projeto} \times 0,7) + (\text{nota currículo do coordenador} \times 0,3).$$

**8.2.6.** Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

**8.2.7.** Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

## **9. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**9.1.** O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido em edital.

**9.2.** O recurso deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão, por meio do SIGAA, campos: Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Solicitar Reconsideração de Avaliação.

**9.3.** Para os Técnicos, Módulo Extensão >> Solicitar Reconsideração de Avaliação.

**9.4.** Todos os recursos serão apreciados pela PROEX.

**9.5.** Será objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos de acordo com a lista emitida pelo sistema SIGAA.

## **11. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**

**11.1.** Após a divulgação do resultado final do edital os coordenadores terão até o dia 15/03/2020 para confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa, conforme cronograma deste edital, ocorre a partir de 02 de março de 2020.

**11.2.** Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

**11.3.** Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico pelo link <https://forms.gle/39B1L5WiDS2ajdFT7>. As cópias dos documentos e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do *google forms*, conforme ordem listada a seguir:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-corrente ou poupança. **IMPORTANTE:** não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- g) Declaração (CGAE ou equivalente) de que não tem falta disciplinar grave;
- h) Termo de compromisso do bolsista;
- i) Termo de compromisso do orientador;
- j) Plano de trabalho dos bolsistas.

**11.4.** Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 11.3, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato PDF.

**11.5.** Além dos documentos listados acima, o coordenador da proposta deverá enviar o plano de trabalho do bolsista (disponibilizado na página do Edital). Este plano deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica.

## **12. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

12.1 Desenvolver o projeto aprovado sob a supervisão do coordenador;

12.2 Executar o plano de trabalho com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 6.3, compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo entre o orientador, o discente e a Instituição;

12.3 Possuir currículo *Lattes* atualizado;

12.4 Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

12.5 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;

12.6 Informar ao orientador sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

12.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida em Edital;

12.8 Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

12.9 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

### **13. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

13.1 Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

13.2 Informar à Pró-reitoria de Extensão em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos;

13.2 Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital;

13.3 Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

13.4 Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este edital (item 12);

13.5 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à PROEX

quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

13.6 Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital;

13.7 Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 25 do mês de referência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste Edital;

13.8 Informar à PROEX sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

13.9 Comunicar imediatamente à PROEX, em caso de desistência de orientação;

13.10 Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (disponível na página da Extensão-Editais Internos do IFC), justificando os motivos da substituição;

13.11 Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC;

13.12 Responsabilizar-se pelo envio da aprovação do projeto no Comitê de ética, quando for o caso;

13.13 Encaminhar a prestação de contas no prazo estabelecido em Edital.

13.14 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

## **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** Até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante para pagamento da bolsa. O link para preenchimento do Relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo

correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

**14.2.** Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final pelo SIGAA.

**Parágrafo único:** Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização do projeto.

**14.3.** O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA Extensão encontra-se no site do IFC em: Extensão/Estágio>>Formulários/Manuais.

**14.4.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 14.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da PROEX até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

## **15. ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Análise dos relatórios mensais das atividades, preenchidos pelo orientador do projeto;

**15.2.** Poderão ser realizadas visitas técnicas nos *campi*;

**15.3.** Orientação via treinamento, e-mail, telefone e presencial.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** À qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto integrado.

**16.2.** A submissão da proposta pelo coordenador implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

**16.3.** O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto. Orientações específicas sobre plano de trabalho e relatórios dos bolsistas e respectivos formulários serão disponibilizados, após o resultado final, na página do edital.

**16.4.** É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Pró-Reitoria de Extensão e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

**16.5.** À qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.6.** A Pró-Reitoria de Extensão poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto integrado, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

**16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.



---

*Emitido em 20/09/2019*

**EDITAL Nº 58/2019 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 20/09/2019 10:06 )*

**FERNANDO JOSE GARBUIO**

*PRO-REITOR(A)*

*1760873*

*(Assinado digitalmente em 20/09/2019 14:55 )*

**SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES**

*REITOR*

*1757038*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**58**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/09/2019** e o código de verificação: **967f9b6d20**